GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do município de Tesouro-MT"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da prefeitura municipal de Tesouro-MT reajuste geral anual no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos e salários base, a partir de 25/03/2024.

Parágrafo Único – Esta lei contempla todos os servidores públicos municipais concedendo o reajuste sobre o salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data disposta no art. 1ª desta Lei, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tesouro-MT, em 25 de março de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro
APROVADO
Em 05 de 04 de 2024
Presidente

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NASDUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520128000102, CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Humberto Marcilio, n.º 158, CEP: 78.775-000
Fone: (66) 3435-1118 E-mail: gabinete@tesouro.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Exmo. Senhor Presidente, Nobres pares desta Casa Legislativa Municipal.

O presente projeto de lei é apresentado com o intuito de assegurar condições dignas de trabalho e valorização para os servidores do Município de Tesouro – MT.

Reconhecemos o papel fundamental desempenhado pelos servidores públicos na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos e serviços essenciais à população.

Por isso, é essencial estabelecer critérios claros e transparentes para o reajuste de seus salários, levando em consideração as condições econômicas do país e as possibilidades orçamentárias dos entes federativos.

Ao garantir um reajuste salarial justo e adequado para os servidores públicos, estamos valorizando o trabalho desses profissionais e contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos, garantindo condições dignas de trabalho e justiça salarial para aqueles que dedicam suas vidas ao serviço do Município e da população.

O presente projeto atende os prazos estabelecidos pelo pela Legislação Eleitoral, tendo em vista estar sendo analisado e votado antes do prazo final e os efeitos desta Lei atende assim os critérios legais.

Sendo assim, solicitamos aos nobres vereadores pela aprovação do presente projeto para garantir o bem-estar e o cumprimento dos direitos dos servidores públicos municipais de Tesouro – MT.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:0066996910

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20600100020152, CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Local: Brasil
Data: 2024.03.26 09:42:42 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Humberto Marcilio, n.º 158, CEP: 78.775-000
Fone: (66) 3435-1118 E-mail: gabinete@tesouro.mt.gov.br